

CONSIDERANDO que o serviço de assinaturas de jornais na Câmara Municipal de Manaus e dependências não pode ser suspenso;

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a licitação, para contratar o serviço de publicação junto a **EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o exercício de 2020, posto que a suspensão de tal serviço implicaria em prejuízo à Administração Pública.

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA
Diretor Geral

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 302940D200081D3A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

DESPACHO

Processo: n. 2019.10000.10718.0.002299

Interessados: Câmara Municipal de Manaus/ Editora Ana Cássia Ltda

Assunto: Despacho de Inexigibilidade – Publicação

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94;

CONSIDERANDO que o serviço de publicação em jornais na Câmara Municipal de Manaus e dependências não pode ser suspenso;

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a licitação, para contratar o serviço de publicações junto a **EMPRESA EDITORA ANA CÁSSIA LTDA – JORNAL DIÁRIO DO AMAZONAS**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o exercício de 2020, posto que a suspensão de tal serviço implicaria em prejuízo à Administração Pública.

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA
Diretor Geral

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2928EDF900081D3E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

DESPACHO

Processo: n. 2019.10000.10718.0.002300

Interessados: Câmara Municipal de Manaus / CONJUR – Consultoria em Informações Oficiais

Assunto: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, alterado pelo Decreto n. 9.412 de 18/06/18;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 2019.10000.10718.0.002300;

RESOLVE:

I – DISPENSAR a Licitação para assinatura com a empresa CONJUR – Consultoria em Informações Oficiais, para prestação de serviço de acompanhamento de processos judiciais nos Diário Eletrônico do TJ/AM; Diário Eletrônico do TRT 11ª Região; Diário Eletrônico do STJ/AM; Diário Eletrônico do STF/AM; Diário Eletrônico do TST/AM; Diário Eletrônico do TRF 1ª Região- Seção Judiciária do Amazonas; Diário Eletrônico do TSE/AM; Diário Oficial do Estado do Amazonas (físico); Conselho Nacional de Justiça -CNJ, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE e Tribunal Regional Eleitoral – TRE, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o exercício de 2020.

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA
Diretor Geral

Diante do exposto RATIFICO, nos Termos do Art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, o ato de Dispensa de Licitação.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1903529300081D41 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

